

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N.º 89/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **SEI 18201.009080/2024.43**, Parecer Técnico (LI/ASV)DCF Nº.338-01 /2024, registrada na FEMARH sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: JAIRO GOMES DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 691.936.734-34
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº. 349, BAIRRO DOS ESTADOS
MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR

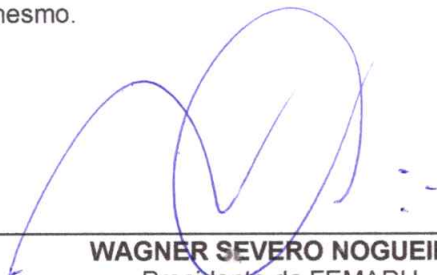
ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA
AUTORIZADA: 462,6891 HECTARES

EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTANA
ENDEREÇO: GLEBA CACHIMBO, NOVA COLINA, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

VALIDADE: 06/12/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2024



SOLANGE MACEDO SOARES
Diretora em Exercício da DIFLOR/FEMARH

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude 00°30'59,0990" N e Longitude 60°44'49,1700"W

DOCUMENTOS ANEXOS

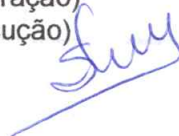
Os constantes no processo sei 18201.009080/2024.43, Parecer Técnico (LI/ASV) DCF Nº. 338-01/2024 e Laudo de Vistoria/LI/ASV DCF Nº.224-01/2024.

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 3.026,93

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Joyce Silva Freitas Gomes

ART: RR-20241046131(elaboração)

ART: RR-20240146132(execução)



RECIBEMOS
DIFLOR
FEMARH